



DECRETO Nº 4.695, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a realização do Evento "Festa Em Louvor A Nossa Senhora Aparecida" e dá outras providências.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal de São Bento Do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.526/2025,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Sr. CLÁUDIO DE ANDRADE, visando à realização da "Festa em Louvor a Nossa Senhora Aparecida", de caráter religioso e comunitário, sem fins lucrativos e de acesso gratuito;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 03/2025, emitido pela Comissão de Análise de Viabilidade de Termos de Parceria, instituída pelo Decreto nº 4.663/2025, que opinou favoravelmente à viabilidade do evento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.526/2025, que autoriza a celebração de Termos de Parceria com pessoas físicas para fins de interesse público;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso I, da referida Lei, que faculta ao Chefe do Poder Executivo, havendo celebração do Termo de Parceria, a dispensa de taxas de licenciamento de evento (TLE), tarifas de energia elétrica e de uso de espaços públicos, quando se tratar de eventos de interesse comunitário e sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO o apoio institucional manifestado pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), Serviços Públicos e Zeladoria (SSPZ), e pelo Departamento de Trânsito, para suporte logístico e operacional ao evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização da "Festa em Louvor a Nossa Senhora Aparecida", promovida pela comunidade da Igreja Nossa Senhora Aparecida, localizada na Vila Nossa Aparecida, no Bairro do Serrano, nos dias 04, 05, 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2025, conforme cronograma e local descritos no requerimento e parecer técnico.

Art. 2º - A utilização de via pública para a realização da procissão religiosa no dia 12 de outubro de 2025, no período das 08h00 às 12h00, está autorizada, devendo ser coordenada com o Departamento de Trânsito e demais órgãos competentes, conforme croqui e plano de circulação apresentados.



Art. 3º - Fica autorizada a celebração de Termo de Parceria entre o Município de São Bento do Sapucaí e o requerente, nos termos da Lei Municipal nº 2.526/2025, com base no Parecer Técnico nº 03/2025.

Art. 4º - Fica autorizada, nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.526/2025, a dispensa das seguintes cobranças:

I – Taxa de Licenciamento de Evento (TLE);

II – Tarifas relativas ao uso de energia elétrica no local do evento, se viável tecnicamente e desde que aprovada pelo setor competente;

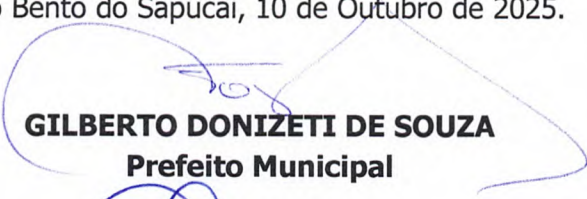
III – Tarifas pela utilização de espaço público, exclusivamente no trecho da via destinado à procissão.

Art. 5º - As secretarias e departamentos municipais envolvidos deverão adotar as providências necessárias para garantir o apoio logístico e institucional ao evento, no âmbito de suas competências.

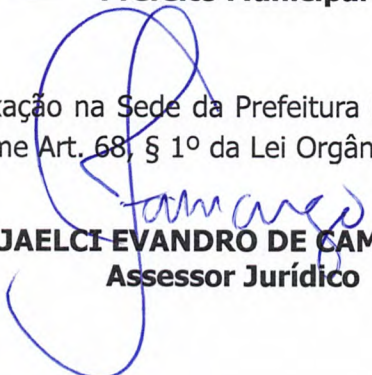
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município, conforme determina o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.526/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 10 de Outubro de 2025.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


JAELEI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico